

## **RESOLUÇÃO Nº 35, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

Habilitação de Polos de Ensino a Distância nos municípios de Canelinha, Joinville e Laguna.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando os Relatórios de Avaliação de Polos de Ensino a Distância dos municípios de Canelinha, Joinville e Laguna;

Considerando a decisão do Conselho Superior na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Habilitar os Polos de Ensino a Distância dos municípios Canelinha, Joinville e Laguna, ambos no Estado de Santa Catarina, para oferta de cursos do IFSC, na modalidade EAD.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Presidente do Conselho Superior do IFSC